



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.751, DE 16 DE JANEIRO DE 1996.

- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir 1% (um por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, como contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste em virtude de sua participação, com embasamento legal em dispositivos constitucionais, art. 196 e seguintes e incisos e parágrafos dos artigos 181 e 182 da Constituição Estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a comunicar ao Banco do Brasil S.A. para reter do Fundo de Participação do Município - FPM as parcelas, sejam decenais ou mensal, referente a contribuição transferindo-as para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.

 *Francisco*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

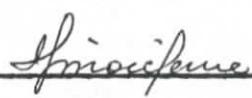
CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.735, de 27 de junho de 1995.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 16 de janeiro de 1996.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária